



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Departamentos: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de profissionais qualificados para a prestação de serviços de oficinas culturais de **teatro, violão e teclado**, destinadas aos alunos da rede municipal de ensino e à comunidade em geral do Município de Guaporema/PR.

Lote	Item	Produto	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Oficina de aulas de teatro	Contratação de profissional especializado para oficina de aulas de teatro (mensais de acordo com o tempo de contrato) empresa com experiência na área de teatro, com atestado de capacidade técnica e professor com DRT de ator/atriz e diretor. As oficinas de teatro, terão carga horária total de 134 (cento e trinta e quatro) horas, correspondendo a 20 (vinte) horas mensais, sendo realizadas 01 (um) dia por semana, com 05 (cinco) horas de aula, em cronograma previamente definido pelo Departamento de Cultura. Benefícios a oficina de Teatro proporcionará a socialização e a criatividade, além de exercitar a capacidade de memorização e concentração, o autoconhecimento. Criando das oportunidades de cultura e lazer para os estudantes, diminuindo o seu tempo ocioso desenvolvendo suas habilidades de comunicação verbal e corporal, incentivando à leitura e o desenvolvimento da produção de textos mais criativos e com apropriação de um vocabulário mais rico. Também é parte desta contratação no mínimo 2 (duas) apresentações a serem realizadas durante o ano, as datas serão definidas pelo departamento de cultura e comunicado com uma antecedência mínima de 30 dias. Empresa será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e instrumentos para elaboração das oficinas.	134 Horas	R\$ 65,43	R\$ 8.767,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

2	1	Aulas de Violão	Profissional qualificado para ministrar aulas de violão, com experiência comprovada e carteira de OMB (Ordem dos Músicos do Brasil), com Licenciatura de música e atestado de capacidade técnica para comprovar experiência. Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de violão, As oficinas de violão terão carga horária total de 176 (cento e setenta e seis) horas, correspondendo a 20 (vinte) horas mensais, sendo realizadas 01 (um) dia por semana, com 05 (cinco) horas de aula, em cronograma previamente definido pelo Departamento de Cultura. Com experiência comprovada. As oficinas de violão terão 20 horas mensais, agendadas com o departamento de cultura, as Aulas individuais ou em grupo, proporcionará aos alunos um contato pragmático com o instrumento, e experiência através da educação musical, abrindo assim aptidões e até talentos musicais, através da integração com os diferentes segmentos musicais. Os alunos inscritos no curso além de aprenderem notas e toques musicais, estarão aprendendo um pouco de saber cultural e histórico do município, oportunidade ímpar de conhecimento e contato mais próximo com a música, além de aprenderem conceitos musicais os alunos também participarão de eventos artísticos promovidos pelo departamento de educação e cultura juntamente com os professores habilitados. Também é parte desta contratação no mínimo 2 (duas) apresentações a serem realizadas durante o ano, as datas serão definidas pelo departamento de cultura e comunicado com uma antecedência mínima de 30 dias. Empresa será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e instrumentos para elaboração das oficinas	176 horas	R\$ 51,92	R\$9.137,92
3	1	Prestação de Serviço para Ministrar Aula de Teclado.	Profissional qualificado para ministrar aulas de teclado, com experiência comprovada e formação em música. As oficinas de teclado terão carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo realizadas 05 (cinco) dias por semana, com 06 (seis) horas de aula, em cronograma previamente definido pelo Departamento de Assistência Social. As Aulas individuais ou em grupo, proporcionará aos alunos um contato pragmático com o instrumento, e experiência através da educação musical, abrindo assim aptidões e até talentos musicais, através da integração com os diferentes segmentos musicais. Os alunos inscritos no curso além de aprenderem notas e toques musicais, terão oportunidade ímpar de conhecimento e contato mais próximo com a música, além de aprenderem conceitos musicais os alunos também participarão de eventos artísticos promovidos pelos departamentos, conforme pedido da Secretaria de Ação Social. Também é parte desta contratação no mínimo 02 (duas) apresentações a serem realizadas no período contratado, a data será definida pelo departamento de Assistência Social e comunicado com uma antecedência mínima de 30 dias. Empresa será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e instrumentos para elaboração das oficinas	12 meses	1.716,67	20.600,04

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

O objeto desta contratação é caracterizado como comum.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria de Assistência Social do Município de Guaporema/PR., quanto à oferta de atividades culturais, artísticas e educativas por meio da realização de oficinas de teatro e violão, aulas de teclado, destinadas aos alunos da rede municipal de ensino e à comunidade em geral. A iniciativa está fundamentada na importância da promoção da cultura como instrumento de desenvolvimento social, educacional e humano, proporcionando, aos participantes oportunidades de aprendizagem, convivência, expressão artística e valorização dos talentos individuais e coletivos. A realização das oficinas culturais constitui uma importante ação de incentivo à formação integral dos estudantes, uma vez que as atividades artísticas contribuem diretamente para o desenvolvimento de competências cognitivas, emocionais e sociais. O teatro, por meio da interpretação, expressão corporal, leitura e criação de personagens, possibilita aos participantes o aprimoramento da comunicação, da criatividade, da concentração, da memória, da autoconfiança e da capacidade de trabalhar em equipe. Além disso, estimula a expressão de sentimentos e ideias, favorecendo o desenvolvimento da linguagem oral e corporal, bem como o fortalecimento das relações interpessoais. Da mesma forma, a oficina de violão e teclado representa uma importante ferramenta de educação musical e cultural, proporcionando aos participantes o contato com a música, o aprendizado de técnicas instrumentais, a percepção sonora, a disciplina, a concentração e o desenvolvimento da sensibilidade artística. A música possui papel relevante na formação educacional, contribuindo para a ampliação do repertório cultural dos alunos, o estímulo à criatividade e a descoberta de novas habilidades e potencialidades. A necessidade da contratação decorre da ausência, no quadro permanente da Administração Municipal, de profissionais especializados e habilitados para ministrar as referidas oficinas, sendo necessária a contratação de prestadores de serviços com conhecimento técnico, experiência comprovada e qualificação compatível com as atividades propostas. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

disponibilização de profissionais especializados garante maior qualidade na execução das oficinas, assegurando que os conteúdos sejam desenvolvidos de maneira adequada, organizada e alinhada aos objetivos pedagógicos e culturais estabelecidos pelo Município. A contratação também se justifica pela necessidade de ampliar o acesso da população às ações culturais, promovendo a democratização da cultura e possibilitando que crianças, adolescentes e demais participantes tenham contato com atividades artísticas que, muitas vezes, não estão disponíveis de forma contínua no cotidiano escolar ou comunitário. Dessa forma, as oficinas contribuem para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à educação, cultura, lazer e inclusão social. Além do desenvolvimento das atividades regulares, a contratação prevê a realização de apresentações culturais, que possibilitam aos alunos demonstrar os conhecimentos adquiridos durante o período das oficinas. Essas apresentações representam momentos de integração entre escola, família e comunidade, valorizando o esforço dos participantes e fortalecendo a participação social nas ações promovidas pelo Departamento de Cultura e Assistência Social. A realização desses eventos contribui ainda para a valorização dos artistas locais, para a preservação das manifestações culturais e para o fortalecimento da identidade cultural do Município. A execução das oficinas também possui caráter preventivo e social, uma vez que oferece aos estudantes e à comunidade atividades educativas e culturais em horários organizados, proporcionando ocupação produtiva do tempo livre e incentivando hábitos relacionados à aprendizagem, criatividade e convivência coletiva. A participação em atividades artísticas pode auxiliar na construção de valores como responsabilidade, respeito, cooperação, disciplina e comprometimento, aspectos fundamentais para o desenvolvimento pessoal e social dos participantes. Sob o aspecto administrativo, a contratação encontra respaldo na necessidade de garantir a continuidade e ampliação das ações culturais planejadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria de Assistência Social, observando os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação de profissionais especializados demonstra-se a alternativa mais adequada para atender à demanda municipal, considerando que permite acesso a mão de obra qualificada sem a necessidade de criação de novos cargos ou aumento permanente da estrutura administrativa. O planejamento da contratação considerou a quantidade estimada de horas necessárias para o desenvolvimento das atividades, sendo previstas **134 (cento e trinta e quatro) horas para a oficina de teatro e 176 (cento e setenta e seis) horas para a oficina de violão**, totalizando **310 (trezentas e dez) horas de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

atividades culturais, já as aulas de Teclado estão divididas em 30 (trinta) horas semanais, por 12 meses contínuos, distribuídas conforme cronograma elaborado pelas Secretarias Municipal de Educação e Cultura e a de Assistência Social. A carga horária estabelecida busca garantir a adequada execução das aulas, o acompanhamento dos participantes e o cumprimento dos objetivos propostos. Diante do exposto, verifica-se que a contratação das oficinas culturais de teatro, violão e teclado são necessárias, adequada e alinhada às políticas públicas municipais, tendo como objetivo proporcionar formação cultural, desenvolvimento educacional, inclusão social e valorização das capacidades artísticas dos participantes. A medida representa investimento em educação e cultura, promovendo benefícios diretos à comunidade e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e fortalecimento dos vínculos sociais no Município de Guaporema/PR.

A carga horária total estipulada para esta oficina contempla as 20 (vinte) horas mensais destinadas à execução das aulas regulares. O saldo de horas global constitui uma reserva técnica que será utilizada, sob demanda, para a execução e o correspondente pagamento de apresentações extras, participação em eventos culturais, bem como para o suprimento de eventuais necessidades de aumento pontual da carga horária de aulas ao longo da vigência contratual. A utilização destas horas excedentes ocorrerá estritamente conforme a necessidade da Administração Pública, mediante justificativa, agendamento e autorização prévia do Departamento de Cultura

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na **contratação de profissionais qualificados para a prestação de serviços de oficinas culturais de teatro, violão e teclado**, com o objetivo de proporcionar atividades artísticas, educativas e culturais aos alunos da rede municipal de ensino e à comunidade em geral do Município de Guaporema/PR. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação compreende todas as etapas necessárias para a adequada execução dos serviços, desde o planejamento das atividades, organização dos cronogramas, disponibilização dos profissionais habilitados, realização das aulas, acompanhamento dos participantes, até a conclusão das oficinas e realização das



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

apresentações culturais previstas. A execução das oficinas será realizada por profissionais especializados, com experiência comprovada e qualificação compatível com cada modalidade. Para a oficina de teatro, deverá ser disponibilizado profissional com conhecimento técnico na área teatral, experiência comprovada, registro profissional compatível (DRT de ator/atriz e diretor) e capacidade técnica para conduzir atividades relacionadas à interpretação, expressão corporal, leitura, criação artística e preparação de apresentações. Para a oficina de violão e teclado, deverá ser disponibilizado profissional qualificado na área musical, com experiência comprovada, formação ou conhecimento técnico adequado, registro ou documentação profissional pertinente e capacidade para ministrar aulas práticas e teóricas do instrumento. A solução contempla a realização de aulas periódicas, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social, incluindo orientações técnicas, acompanhamento do desenvolvimento dos alunos, preparação de conteúdo, atividades práticas individuais e coletivas, bem como ensaios e apresentações culturais ao longo do período de execução contratual. As oficinas de teatro serão desenvolvidas com foco no estímulo à criatividade, comunicação, expressão corporal e verbal, concentração, memorização, socialização e desenvolvimento da autoestima dos participantes. As atividades poderão envolver técnicas de interpretação, construção de personagens, leitura e produção de textos, dinâmicas de grupo e preparação de apresentações artísticas. As oficinas de violão e teclado terão como finalidade proporcionar aos participantes o contato com a educação musical, desenvolvendo conhecimentos básicos e intermediários relacionados ao instrumento, como postura, acordes, ritmo, percepção musical, prática instrumental e integração com diferentes estilos musicais. As atividades também contribuirão para o conhecimento cultural e histórico da música, incentivando a descoberta de talentos e o interesse pela arte musical. Durante a vigência contratual, caberá ao contratado realizar as atividades conforme as condições estabelecidas, respeitando a carga horária prevista, os horários definidos pela Administração, o público atendido e os objetivos pedagógicos e culturais estabelecidos. A Administração Municipal será responsável pela disponibilização dos espaços adequados para realização das oficinas, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços. O ciclo de vida do objeto encerra-se após a conclusão da carga horária contratada, realização das atividades planejadas, entrega dos resultados esperados e apresentação dos registros necessários para comprovação da execução, tais como relatórios de atividades, controle de frequência e demais documentos solicitados pela fiscalização contratual. A contratação apresenta solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

economicamente adequada e eficiente, uma vez que possibilita ao Município oferecer serviços culturais especializados à população sem a necessidade de criação de estrutura permanente de pessoal, garantindo flexibilidade administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Além disso, a contratação de profissionais com experiência específica assegura maior qualidade técnica e melhores resultados na formação artística dos participantes. Dessa forma, a solução definida atende integralmente à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social, promovendo o acesso à cultura, o desenvolvimento de habilidades artísticas, a integração comunitária e o fortalecimento das políticas públicas municipais de educação e cultura, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, considerando a natureza dos serviços a serem executados e o ciclo de vida do objeto. Por se tratar da contratação de oficinas de teatro, violão e teclado, os impactos ambientais são reduzidos, uma vez que não envolve aquisição de materiais em grande escala ou realização de intervenções físicas nos espaços utilizados. Durante a execução das atividades, deverão ser adotadas práticas que promovam o uso consciente dos recursos disponíveis, especialmente quanto ao consumo de energia elétrica, utilização de materiais pedagógicos e descarte adequado de eventuais resíduos gerados. Sempre que possível, deverá ser priorizada a utilização de materiais reutilizáveis, evitando desperdícios e reduzindo a geração de resíduos. Os profissionais contratados deverão orientar os participantes quanto à conservação dos espaços públicos utilizados para as oficinas, incentivando práticas de organização, limpeza, preservação dos equipamentos, instrumentos musicais e demais recursos disponibilizados pela Administração Municipal. Também deverão ser observados aspectos relacionados à sustentabilidade social, considerando que as oficinas culturais possuem caráter educativo e inclusivo, promovendo o acesso democrático à cultura, o desenvolvimento de habilidades artísticas, a integração comunitária e a valorização dos talentos locais. A contratação deverá buscar a eficiência no uso dos recursos públicos, garantindo a adequada execução dos serviços, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

cumprimento da carga horária estabelecida e a obtenção dos resultados esperados, evitando retrabalhos, desperdícios e custos desnecessários para a Administração. Dessa forma, a execução das oficinas deverá ocorrer de maneira responsável e sustentável, conciliando a promoção cultural e educacional com a preservação ambiental, a inclusão social e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não será adotada a indicação ou vedação de marcas no presente procedimento licitatório, em observância aos princípios da isonomia, da ampla concorrência e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021. O objeto da contratação possui caráter predominantemente técnico e intelectual, não estando vinculado a especificações que justifiquem a restrição do certame a marcas determinadas. A definição dos requisitos técnicos será realizada com base em características funcionais, qualitativas e de desempenho, suficientes para atender às necessidades da Administração Pública, garantindo igualdade de condições entre os licitantes e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da qualidade dos serviços a serem prestados.

Da exigência de carta de solidariedade

- Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

Subcontratação

- Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços de ministração das oficinas de violão, teclado e teatro. Os profissionais encarregados de ministrar as oficinas deverão possuir vínculo direto (trabalhista, societário ou de autônomo pessoa física) com a empresa Contratada. É terminantemente proibida a contratação de outras pessoas jurídicas (incluindo MEI - Microempreendedor Individual) pela Contratada para a execução direta das aulas, sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação de multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Garantia da contratação

- Caso o profissional indicado pela Contratada na fase de habilitação não assuma os serviços no momento da emissão da Ordem de Serviço, ou caso a empresa solicite sua substituição nos primeiros 90 (noventa) dias de contrato sem motivo de força maior devidamente comprovado, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, além de possível rescisão unilateral por inadimplemento. Qualquer substituição futura só será aceita mediante prévia e expressa autorização do Fiscal do Contrato, devendo o novo profissional apresentar qualificações rigorosamente iguais ou superiores ao substituído.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Os serviços são executados mensalmente, conforme carga horária definida no descritivo técnico de cada oficina.

Os serviços deverão ser executados nos locais definidos pela administração municipal.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* e *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (dispensável no caso do Microempreendedor individual);

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* e *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento prévio, de forma satisfatória, de produtos similares em características e quantidades compatíveis com o objeto da presente licitação; Os atestados deverão estar em nome da empresa licitante, devidamente assinados e com identificação clara do emitente, contendo: descrição dos produtos fornecidos; quantidade aproximada; prazos de entrega; desempenho satisfatório; identificação e assinatura do responsável pela emissão.

b) Alvará de Funcionamento;

c) Para o lote 001 (Teatro) – Apresentar comprovação de experiência técnica do profissional técnico responsável pelos serviços com oficinas culturais de no mínimo 03 meses; além disso, o mesmo deverá apresentar DRT de ator/diretor

d) Para os lotes 002 e 003 (violão e teclado) - Apresentar comprovação de experiência técnica do profissional técnico responsável pelos serviços com oficinas culturais de no mínimo 03 meses; além disso, o mesmo deverá apresentar licenciatura em música e carteira de OMB (Ordem dos Músicos do Brasil)

e) Para comprovar a disponibilidade e o comprometimento, a licitante deverá apresentar um **Termo de Compromisso e Anuência**, assinado conjuntamente pelo representante legal da empresa e pelo profissional indicado no item (c) ou (d). O Termo de Compromisso deverá atestar expressamente que o profissional concorda com a sua indicação para o certame e que possui disponibilidade de carga horária para assumir a execução dos serviços nos dias e horários estipulados neste edital, caso a licitante seja declarada vencedora. A substituição do profissional indicado na fase de habilitação só será permitida mediante prévia autorização da Administração Pública, devendo o substituto apresentar qualificações técnicas equivalentes ou superiores ao profissional inicialmente indicado, sob pena de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

TERMO DE COMPROMISSO E ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

Declaramos, para fins de participação no (Pregão Eletrônico / Dispensa) nº [XXX/XXXX], que o(a) Sr(a). [Nome do Profissional], portador(a) do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX], compromete-se a atuar como [Oficineiro de Violão / Teclado / Teatro] na execução dos serviços objeto deste edital, caso a empresa [Nome da Empresa Licitante], CNPJ nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], venha a ser a vencedora do certame.

O profissional indicado declara ainda ter pleno conhecimento das exigências do Termo de Referência, confirmando ter disponibilidade de horário para a prestação dos serviços e possuir a capacidade técnica exigida.

[Local], [Data]

[Nome e Assinatura do Representante da Empresa]

[Nome e Assinatura do Profissional Indicação]

Outros documentos

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até **90 (noventa) dias** a contar da data de emissão;

Declaração de Responsabilidade Unificada, contendo os seguintes dizeres:

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na , por meio de seu representante legal infra-assinado, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

() Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

() Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

() Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

() Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

() Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

() Declaramos que não possuí, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

() Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o(a) senhor (a)....., portador (a) do CPF/MF sob n.º xxxxxxxx, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxxxxxx/xxxxxxxxx e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.905,54 (dezesete mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)** para a Secretaria de Cultura e Educação; E para a Secretaria de Assistência Social é de **R\$ 20.600,04 (vinte mil e seiscentos reais, e quatro centavos)**, conforme levantamento de preços realizado em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e o Decreto Municipal nº 3.246/2024, considerando os valores estimados para a execução das oficinas culturais de teatro, violão e teclado.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela seguinte dotação orçamentária:

Fonte de recursos	Valor: R\$ 38.505,58
Código para despesa	1070, 3290
Fonte de despesa	000, 901



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210

CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70

e-mail: pmguaporema@uol.com.br

Natureza de despesa	3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
---------------------	---

Guaporema-Pr 09 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Educação e cultura

Vanda Ferreira Machado

Secretaria Municipal de Assistência Social

Janete Aparecida Parazzi Castiglioni